



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2024 - SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002 / 2024 - SAÚDE

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS TIPO HOSPITAL GERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSISTÊNCIA A SAÚDE EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL NOS NÍVEIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS, EM CARÁTER DE ATENDIMENTO ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO NO SISTEMA DA LINHA DE CUIDADO DAS REDES DE ATENÇÃO, COM DIAGNÓSTICO, TRATAMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, CONFORME PROCEDIMENTOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS – SIGTAP, EM VIGÊNCIA, ACRESCIDOS DE PROCEDIMENTOS DELIBERADOS PELA CIR MÉDIO VALE, PARA ATENDIMENTO EM SEDE PRÓPRIA DO CONTRATADO.

2. DOS VALORES CONTRATADOS

2.1. O valor mensal constituído nesse contrato a ser atribuído ao prestador tem como base, a Programação Pactuada Integrada – PPI e a série histórica das produções, com os seguintes tipos de financiamentos: MAC e Incremento com valor complementar de recurso próprio. Indicamos os valores para esse processo de contratação, onde os recursos serão repassados em Componente PÓS-FIXADO sendo:

2.1.1. O componente pós-fixado é composto por: serviços MAC, calculado a partir de série histórica de produção aprovada e complementos de recursos quando estes estiverem deliberados. Este componente será repassado de acordo com a produção, dependendo do processamento e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O prestador receberá recursos do Fundo Municipal de Saúde de Pomerode, repassados mensalmente pelos serviços prestados.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO		
DETALHAMENTO		
INCENTIVOS AOS SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES	MENSAL – R\$	TETO ANUAL – R\$
a) AMBULATORIO (166 consultas / mês) – R\$ 80,00 consulta;	R\$13.280,00	R\$159.360,00
b) AMBULATORIO ORTOPEDIA (125 consultas / mês) – R\$80,00 consulta;	R\$10.000,00	R\$120.000,00
c) ULTRASSONOGRAMFIAS (260 procedimentos / mês), sendo: - USG geral (235 procedimentos / mês) - R\$70,40 - mensal: R\$16.544,00 – Teto Anual: R\$198.528,00; e, - USG Doppler (25 procedimentos / mês) - R\$90,40 - mensal: R\$2.260,00 – Teto Anual: R\$27.120,00.	R\$18.804,00	R\$225.648,00
d) RADIOLOGIA (1.300 procedimentos / mês) - R\$20,80.	R\$27.040,00	R\$324.480,00
TOTAL:	R\$69.124,00	R\$829.488,00





a) AMBULATÓRIO (166 consultas/mês)	
Especialidade Pactuada:	Meta Consulta
CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA.	08
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	45
CONSULTA. EM CIRURGIA VASCULAR	20
CONSULTA EM ORTOPEDIA OMBRO	14
CONSULTA EM ORTOPEDIA PÉ/TORNOZELO	06
CONSULTA ANESTESISTA	40
CONSULTA BUCCO MAXILO	08
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - CATARATA	25
TOTAL:	166

2.4. A disponibilidade de recursos financeiros para a contratação referenciada é estimada em **R\$829.488,00 (oitocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).**

2.5. No preço proposto já estão computados todos os custos necessários ao pleno atendimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos, taxas, verbas trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outros que incidam ou venham a ocorrer.

3. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

3.1. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e a normatização suplementar, exercidos pela CONTRATADA sobre a execução do objeto desta inexigibilidade, o CONTRATADO deve reconhecer, nos termos da legislação vigente, a prerrogativa de controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS, na forma da Lei Federal n.º 8080/1990, combinada com o Decreto Federal n.º 7508/2011, ficando certo que as alterações decorrentes de tais competências normativas serão objeto de termo aditivo específico e/ou de notificação dirigida ao CONTRATADO.

- Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados que em casos específicos poderá ser encaminhado para Auditoria;
- Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- Receber e analisar no prazo previsto as faturas dos serviços executados pelo CONTRATADO;
- Analisar os relatórios obrigatórios mensalmente, comparando-se as metas de qualidade e quantidade com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- Comunicar formalmente em caso de desacordo quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do credenciamento e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das medidas necessárias de correção diante das normas do SUS;
- Informar os percentuais para acompanhamento da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e ao Gestor.

Pomerode / SC, 21 de Fevereiro de 2024.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde

Rua Hermann Weege, n.º 677 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000

Fone (47) 3387-7600

E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

<https://pomerode.atende.net/>

S e m p r e
A l l e s
g u t

